



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

| | |
|-------------|------------------|
| PROCESSO Nº | 0729/23 |
| FL Nº | 1 313 |
| ASS | <i>D. Biondi</i> |

VI TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, E À ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RIO CLARO – AERC, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014. NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho e dois mil e vinte e quatro (2024), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo **PREFEITO, BABTON DA SILVA BIONDI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.051.216/0001-68, com sede à Avenida João Batista Portugal nº 230, Centro, doravante denominada **MUNICÍPIO**, representada pelo seu titular, Secretário Sr. **TARCÍSIO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 20/402, em atendimento ao Decreto Municipal nº 4080, 03 de Janeiro de 2024 e de outro lado, a **AERC – ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RIO CLARO – AERC**, com a sede à Rua Manoel Portugal nº 15 Sala 202, CEP 27.460-000, Cidade de Rio Claro/RJ, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 28.465.581/0001-56**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, unilateralmente, justo e avençado, o presente instrumento de Termo de Fomento, elaborado de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 851 de 25 de Abril de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 981, 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3717, de 23 de Novembro de 2022 e a Instrução Normativa nº 002/2022 da CGM **FIRMAM** o presente **TERMO ADITIVO** com as seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente VI Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023, decorrente de Processo Administrativo nº 0729/2023, **alteração da Cláusula Décima Sexta**, para prorrogação do prazo de vigência por mais de 30 (trinta) dias, devido ao atraso do repasse da liberação do recurso financeiro da parcela de abril de 2024, **ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado**, fundamentado no inciso I, § 1º do artigo 43 do Decreto Municipal nº 3717, de 23 de Novembro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

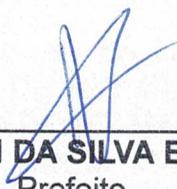
| | |
|-------------|----------------|
| PROCESSO Nº | 0929/23 |
| FL Nº | 2 314 |
| ASS | <i>Darínia</i> |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2023, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para só um efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas:

Rio Claro/RJ, 31 de Julho de 2024



BABTON DA SILVA BIONDI
Prefeito



TARCÍSIO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ordem Pública

Testemunhas:

- 1- Maria Eduarda L. Comulato mat. 331687
- 2- Victoria Magalhães mat. 33283